



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
Pregão Eletrônico Para Fins De Registro De Preços Nº 043/2023
Processo Licitatório n.º 109 – Homologado em 10/10/2023

Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.388.532/0001-97, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2410, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1402, e-mail: margaretefritzenpb@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. Margarete Fritzen Biasebetti, portadora da Célula de Identidade nº 6.085.211-1 e do CPF nº 004.318.629-74, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de poda, transporte e destinação final de resíduos oriundos de limpeza de árvores em ruas, avenidas prédios e próprios públicos do município, bem como locação de Caminhão Munck, contemplando motorista, combustível e demais materiais necessários, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	750	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPEZA DE ÁRVORES EM RUAS, AVENIDAS, PRÉDIOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO CAMINHÃO MUNCK, MOTORISTA/OPERADOR, COM CESTO AÉREO, ALTURA MÍNIMA DE ALCANCE DE 13 METROS E MAIS DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS COM NR'S PARA REALIZAÇÃO DA PODA DE ARVORES, INCLUSIVE PRÓXIMA DA REDE DE ALTA TENSÃO.	R\$ 155,00	R\$ 116.250,00
2	1	400	H	LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AS SECRETARIAS, ALTURA MÍNIMA DE ALCANCE DE 13 METROS.	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 043/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não conflitem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Claudia C. Kirsten - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- ✓ Marlise R. Wojtko - Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito;
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação e Cultura;
- ✓ Debora A. Thomas - Secretaria de Esportes e Lazer;
- ✓ Tatiane R. M. Follmer - Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Daiane Arnhold – Secretaria de Saúde;
- ✓ Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
2034	2	9	0027.0812.1250	2025	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	505
2309	2	10	0015.0452.1350	2028	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
2309	2	10	0015.0452.1350	2028	3339039999900000300	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	505
3073	2	12	0020.0606.1500	2057	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	505
3336	2	13	0022.0661.1550	2062	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	505
3483	2	13	0023.0695.1550	2069	3449039120000000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	505
3721	2	14	0010.0301.1400	2034	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	505
5523	2	4	0004.0122.1050	2005	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0
5533	2	7	0012.0361.1150	2013	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	104
5763	2	7	0012.0361.1150	2012	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	20505
5785	2	11	0008.0244.1450	2049	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	20505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Demais Condições:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Todos os serviços deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação.
- ✓ Para os locais que exigem altura, como podas e/ou cortes de árvores, serão definidos pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratada:

PARA O LOTE Nº 01:

- ✓ Disponibilizar todas as ferramentas necessárias, bem como mão de obra suficiente para realização do serviço no prazo proposto, cumprindo as Normas de Segurança – NR's: Nº 35 - referente a trabalho em altura, Nº 10 – referente à segurança em instalações e serviços em eletricidade e, a Nº 6 - referente à utilização adequada dos EPI's, em todas as suas especificações, além de cumprirem com o código de transporte vigente no país;
- ✓ Atentar para as normas de segurança e higiene no trabalho;
- ✓ É de responsabilidade da empresa, cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de ruas e/ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;
- ✓ Responsabilizar-se pela coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos em local adequado, já providenciado previamente pela empresa vencedora;
- ✓ Primar pela limpeza do local (varrição de detritos no entorno das árvores);
- ✓ Tomar todas as precauções quando a poda ou serviços forem realizados junto à rede elétrica, internet ou fios telefônicos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Fornecer equipamentos de EPI's tais como: óculos, capacete, cinto de segurança, luvas, calçados e vestimentas apropriadas para seus empregados, visando à integridade física dos mesmos;
- ✓ Colocar como motorista do caminhão, pessoa capacitada, que tenha participado de curso de operador de Munck, bem como registro e habilitação na classe "C";
- ✓ A empresa deverá disponibilizar além do motorista do caminhão Munck e dois funcionários para a referida poda das árvores, bem como recolhimento e destinação dos entulhos resultantes desta poda;
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal que se fizerem necessárias, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, indenizações parciais e/ou totais em caso de acidentes, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados e, seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que presta os serviços, tendo que comprovar mediante apresentação do livro de registros, cópia da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (que poderá ser diário, semanal ou mensal – a critério da empresa vencedora) que expressa o vínculo empregatício entre ambos, para a realização do serviço solicitado, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, exemplo: muros, cercas, calçadas, carros, lixeiras, motocicletas, bicicletas, dentre outros;
- ✓ Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- ✓ Ficará por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, combustível, despesas com operador, encargos sociais entre outros;
- ✓ A empresa contratada deverá dispor dos equipamentos para desenvolver os trabalhos pretendidos, em locais indicados pela municipalidade, independentemente do tempo necessário para desenvolvimento do mesmo, não havendo pactuação de horas mínimas a serem trabalhadas, apenas sem a contabilização do deslocamento do caminhão e o descarte final do material em local apropriado, ou seja, os horários de carregamento, deslocamento e descarte final, não serão calculados, apenas as horas trabalhadas efetuando podas, cortes e serviços realizados em locais de difícil acesso em virtude do quesito altura serão válidos para pagamento.

PARA OS LOTES Nº 02 E 03:

- ✓ Cumprir com as Normas de Segurança NR's nº 35, referente a trabalho em altura, bem como cumprir com o código de transporte vigente no País;
- ✓ É de responsabilidade da empresa, cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de ruas e/ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;
- ✓ Colocar como motorista do caminhão, pessoa capacitada, que tenha participado de curso de operador de Munck, bem como registro e habilitação na classe "C";
- ✓ É de responsabilidade da contratada qualquer dano causado na execução do serviço, caso seja a causadora deste;
- ✓ Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, exemplo: muros, cercas, calçadas, carros, lixeiras, motocicletas, bicicletas, dentre outros;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ A empresa contratada deverá dispor dos equipamentos para desenvolver os trabalhos pretendidos, em locais indicados pela municipalidade, independentemente do tempo necessário para desenvolvimento do mesmo, não havendo pactuação de horas mínimas a serem trabalhadas, apenas sem a contabilização do deslocamento do caminhão e o descarte final do material em local apropriado, ou seja, os horários de carregamento, deslocamento e descarte final, não serão calculados, apenas as horas trabalhadas efetuando podas, cortes e serviços realizados em locais de difícil acesso em virtude do quesito altura serão válidos para pagamento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO

BRAGADO:9571
9472000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:957194720001
05
Dados: 2023.10.25
16:23:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME – CONTRATADA
MARGARETE FRITZEN BIASEBETTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00028-P**, às Folhas **173/175**, lavrada em **10/11/2011**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME** em favor de **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (10/11/2011), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Willy Barth, n.º 2476, Sala, Centro, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.388.532/0001-97, NIRE 412.0547865-8, neste ato representado por sua administradora: MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI, brasileira, empresária, casada, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 17/02/1977, filha de Renato José Fritzen e Marli Teresinha Fritzen, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.085.211-1 SSP/PR, expedida em data de 08/04/1996, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na Rua Itararé, n.º 1109, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41205478658 aos 23 de maio de 2005, Primeira Alteração Contratual registrada sob o n.º 20081289065 aos 04 de abril de 2008; e Segunda Alteração Contratual registrada sob o n.º 20085145980 aos 27 de novembro de 2008, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 04 de Contratos Sociais, às folhas 183 a 188, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, datada de 10 de novembro de 2011, que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 04 à folha 188. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador da empresa: **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, brasileiro, casado, eletricitista, maior e capaz, natural de Crissiumal/RS, filho de Leonides Biasibetti e Alcira Maira Biasibetti, nascido aos 18/09/1965, inscrito no CPF/MF sob n.º 598.701.419-00, portador da cédula de identidade RG n.º 3.920.233-6 SSP/PR, expedida em data de 15/04/1983, residente e domiciliado na Rua Itararé, n.º 1109, nesta cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional; podendo para tanto o dito procurador, representar a empresa e assinar documentos e papéis necessários em qualquer modalidade de licitação perante órgãos públicos e privados, assinar termos de compromisso e responsabilidade; apresentar e defender propostas de licitações, assinar contratos de licitações, combinando cláusulas, valores, prazos, condições, formas e datas de pagamentos e prorrogações de prazos; movimentar quaisquer contas na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste – Sicredi, Banco do Brasil S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal; e demais estabelecimentos de créditos bancários e cooperativas de crédito deste país, podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter, emitindo, endossando, assinando e descontando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, retirar extratos, requerer e retirar talonários, autorizar débitos em conta, sustar pagamentos de cheques, retirar cheques



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO
 Município de Pato Bragado
 Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296



devolvidos, emitir ou receber ordens de pagamentos, renovar cadastros, efetuar aplicações, resgatar importâncias aplicadas, requerer e retirar cartões, cadastrar acesso via internet, cadastrar senha para cartão eletrônico, movimentação e transferência via internet, assinar borderôs, requerer e assinar empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos ou cédulas, combinar valores, prazos, juros, multas, formas de pagamentos e demais cláusulas e condições; emitir, endossar, descontar, assinar e aceitar promissórias, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e títulos em geral; emitir Ted Doc; caucionar e empenhar cheques, notas e duplicatas; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, promover recolhimento de contribuições de empregados ao INSS, FGTS, PIS e outros encargos legais, podendo também solicitar situações de débitos; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e autarquias bem como perante Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados, podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência, apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante o Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Estadual, Receita Federal, Secretarias, Ministérios, DETRAN, CIRETRAN, nos órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as cláusula e condições de estilo; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; comprar e ou vender veículos, assinar recibos de transferência; pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; solicitar e retirar certidões; prestar declarações; desistir, firmar compromissos; tratar de todos os assuntos relacionados com a empresa; autorizar averbações nos estabelecimentos competentes; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive nas Justiça do Trabalho e também repartições particulares e nelas alegar, promover, requerer e assinar o que preciso for; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; assinar carteira de trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; pagar e receber contas; levar a protesto cheques, notas promissórias e duplicatas, bem como baixá-las; comprar mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; contratar advogados para promover a defesa da outorgante, ou mover ações de qualquer natureza contra terceiros, outorgando-lhe poderes das cláusulas “Ad Judicia” e “Et Extra” para o foro em geral; satisfazer todas e quaisquer exigências; requerer, alegar, assinar e retirar, quaisquer documentos necessários quer público ou particular; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. A presente procuração é válida por tempo indeterminado. Ficando o outorgado obrigado a prestar contas a outorgante (na pessoa da administradora) sobre os atos que praticar. Os poderes constantes do presente mandato foram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

os expressamente solicitados pela representante da ora outorgante. Requereu que este instrumento fosse lavrado, responsabilizando-se pela veracidade das informações, em especial dos dados pessoais do procurador, da empresa e dos poderes conferidos, devendo a documentação da empresa ora outorgante, ser exigida ou apresentada diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrente. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. A presente procuração foi protocolada na ordem n.º 397, no Livro Protocolo Geral n.º 01, em data de 10 de novembro de 2011. Eu,(aa.) ALISNEIA KERN TULIO, Tabeliã de Notas, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: VRC 384,62 – R\$ 54,23; Selo: R\$ 0,47.(aa.) MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME - Margarete Fritzen Biasibetti – Outorgante. Em testemunho da verdade (aa.) Alisneia Kern Tulio Tabeliã de Notas.". Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00) Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,49. Total: R\$14,30

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Bragado-PR, 05 de abril de 2022.

Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã



Certificado

Certifico que VALDIR JOÃO BIASIBETTI, inscrito no CPF 598.701.419-00, concluiu no período de 21/10/2023 à 23/10/2023, com duração de 8 horas, o curso de

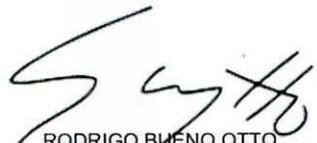
NR 11 - OPERADOR DE GUINDAUTO (MUNCK) 8 HORAS

Toledo-PR, 21 de Outubro de 2023.

ALUNO:

VALDIR JOÃO BIASIBETTI
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS
LTDA

RESPONSÁVEL
TÉCNICO:


RODRIGO BUENO OTTO
ENG. ELETRICISTA E ENG SEGURANÇA DO
TRABALHO
CREA-PR 109914/D

T-PROTEGE É INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROGRAMA:



Conteúdo ministrado

1) SEGURANÇA DO TRABALHO

Norma Regulamentadora NR11
Norma Regulamentadora NR-12

Primeiros Socorros

2) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E RISCOS AMBIENTAIS.

Equipamentos de Proteção Coletiva – E.P.C
Equipamentos de Proteção Individual – E.P.

6) MANUTENÇÃO

Preventiva, Programada, Preditiva, Corretiva
Inspeção do Equipamento, antes, durante e após o trabalho.

3) EQUIPAMENTO

Conceitos
Características construtivas
Estrutura Funcionamento

7) AULA PRÁTICA

Procedimentos nas operações
Manobras
Operações

4) OPERAÇÃO SEGURA

Riscos nas atividades
Plano de trabalho
Centro de cargas
Sinalização convencional

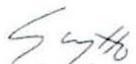
5) PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS

Prevenção e combate a incêndios

Livro: 2023
Página: 10
Frequência: 100
Avaliação: 100
ART: 1720234439371

Local de realização: AMBIENTE VIRTUAL T-PROTEGE (MFB MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA)

Instrutores:


Rodrigo Bueno Otto
Eng. Eletricista e Eng
Segurança do Trabalho
CREA-PR 109914/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDIR JOAO BIASIBETTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3920233-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 598.701.419-00 18/09/1965

FILIAÇÃO
 LEONIDES BIASIBETTI
 ALCIRA MARIA
 BIASIBETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03685557890 16/09/2025 10/04/1985

OBSERVAÇÕES
 EAR

VALDIR JOAO BIASIBETTI

ASSINATURA DO PORTADOR
 PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO
 23/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 59025885066
 PR918824099

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2135587769

PROIBIDO PLASTIFICAR 2135587769

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome VALDIR JOÃO BIASIBETTI

Loc. Nasc. CRISSIUMAL

Est. RS. Data 18 / 09 / 65

Filiação LEONILAS BIASIBETTI E
REIZA MARIA BIASIBETTI

Est. Civil SOLTEIRO Doc. N° 17.299

Fls. 38 Liv. 12-A Reg. Civil RS.

Outro doc. CART. SAN. N° 16.053 PR.

Situação Militar: Doc. _____

N° _____ Órgão _____ Est. _____

Naturalizado Dec. N° _____ Em _____/_____/____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____/_____/____

Estado _____

Obs. **MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.**

Data Emissão 26 / 05 80 DRT PR.



ADEMIR LERMEN
Encarregado

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

16 07.180.648/0004-20

Empregador MARGARETE FRITZEN

BIASIBETTI

Rua Av. Willy Barth, 2476 - Sala N°

Município Centro - CEP 85948-000 Est.

Esp. do estabelecimento Comercial - Parana

Cargo Serviços Gerais

C.B.O. n° 521110

Data admissão 01 de Março de 2005

Registro n° Fis/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

MARGARETE FRITZEN

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

Data saída 31 maio de 2005

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

CONTRATO DE TRABALHO 17 07.388.532/0001-97

Empregador MFB SERVIÇOS

ELÉTRICOS LTDA

Rua N°

Município Av. Willy Barth, 2476 - Sala Centro

Esp. do estabelecimento CEP 85948-000

Cargo Técnico Gerais

C.B.O. n° 521110

Data admissão 01 de Outubro de 19 2005

Registro n° Fis/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 300,00 (trezentos reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

1°

2°

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

NASCIMENTO
18. 9. 55

INSCRIÇÃO NO CPF
522 701 419 00

CONTRIBUINTE
VALDIR JOÃO BIASIBETTI

Valdir João Biasibetti
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.920.233-6

POLEGAR DIREITO

Valdir João Biasibetti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Valdir J. Biasibetti

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.920.233-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2017

NOME: **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**

FILIAÇÃO: LEONIDES BIASIBETTI
ALCIRA MARIA BIASIBETTI

NATURALIDADE: CRISSUIMAL/RS DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.CAS=694, LIVRO=3B, FOLHA=272

CPF: 598.701.419-00

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, portador do CPF: **(598.701.419-00)**, participou do **CURSO DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA**, em conformidade com a NR 35 e seus anexos, no dia 10/12/2022, com carga horária de 08 horas.

Caçador, 10 de DEZEMBRO de 2022.

Eduardo Ramos

Instrutor

Eduardo Douglas de Paulo Ramos
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/0035463

Valdir João Biasibetti

Aluno

Conteúdo Programático



- Normas e Regulamento Aplicáveis ao trabalho em Altura
- Análise de Risco e Condições Impeditivas.
- Riscos Potenciais Inerente ao Trabalho em Altura e medidas de prevenção e Controle.
- Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva.
- Equipamentos de Proteção Individual para Trabalho em Altura; Seleção, Inspeção Conservação e Limitação de Uso.
- Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.
- Condutas em Situação de Emergência e Noções de Primeiros Socorros.

Validade 2 anos

CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, portador do **CPF: (598.701.419-00)**, participou do **CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**, em conformidade com a NR 10 e seus anexos, com carga Horária de 40 horas, conforme Portaria 598 de 07.12.2004. Ministrado pela Empresa **ALR – PROJETOS AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

Caçador, 09 de DEZEMBRO de 2022.


Alessandro Ribeiro

Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/001455.9
CPF: 019.884.869-20


Adriano Capeletti

Técnico em Eletrotécnica
Registro/SC 116422-8
CPF: 078.387.259-33

CERTIFICADO



ASSUNTOS ABORDADOS

1. INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE.
2. RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE.
3. TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO.
4. MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO.
5. SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA.
6. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS – ABNT NBR 5410, NBR 14039 E OUTRAS.
7. REGULAMENTAÇÕES DO TEM.
8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI E EPC.
9. ROTINAS DE TRABALHO – PROCEDIMENTOS.
10. ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS UTILIZADAS – ROTINAS DE MANOBRAS.
11. DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
12. ADEQUAÇÃO DE CASAS DE FORÇAS E PAINÉIS A NR 10.
13. LOCKOUT E TAGOUT (BLOQUEIO E IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIAS PERIGOSAS – LOTO)
14. ESTUDOS DE CASOS.

Certificado

Certifico que o Sr. Valdir João Biasibetti, frequentou com aproveitamento o Curso de EPI - Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 24 de outubro de 2023, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 - Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 24 de outubro de 2023.

Paula Graciele Krámatscheck
PAULA GRACIELE KRÁMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/PD-PR

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguintes em itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;*
- *Dinâmicas para melhorar o relacionamento e entrosamento da equipe.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR

CERTIFICADO



Certificamos que o Sr. SERGIO DE JOSE NUNES, portador do CPF: 383.365.109-15, participou do CURSO DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, em conformidade com a NR 35, no dia 09/04/2022, com carga horária de 08 horas.

Quedas do Iguaçu, 09 de ABRIL de 2022.

Eduardo Ramos

Instrutor

Eduardo Douglas de Paulo Ramos
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/0035463

Sergio de Jose Nunes

Aluno

Conteúdo Programático



- Normas e Regulamento Aplicáveis ao trabalho em Altura
- Análise de Risco e Condições Impeditivas
- Riscos Potenciais Inerente ao Trabalho em Alturas e medidas de prevenção e Controle
- Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva
- Equipamentos de Proteção Individual para Trabalho em Altura: Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso
- Acidentes Típicos em Trabalho em Altura
- Condutas em Situação de Emergência e Noções de Primeiros Socorros

Validade 2 anos



CERTIFICADO

Terminamos que o Sr. **ROBERTO DE JESUS NUNES**, portador do CPF: **085.384.119-0**, participou da **CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE**, ministrado com a NR 10 e seus anexos, com carga horária de **48 horas**, conforme Portaria 508 de 07.12.2004, ministrado pela Empresa **INSTITUTO DE PROJETOS AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**.

Caçador, Abril de 2022.

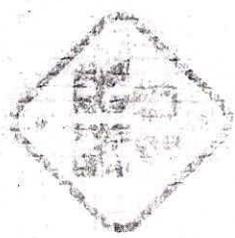
[Handwritten signature]

Roberto Caporali
Técnico em Eletrotécnica
Registro/SC 116412-8
CPF: 078.287.219-2

[Handwritten signature]

Assessoria Educ
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho 01/001435.9
CPF: 012.884.869-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12499007



CERTIFICADO



NR - 10

- 01 - Introdução à Segurança com Eletricidade;
- 02 - Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- 03 - Técnicas de Análise de Risco;
- 04 - Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- 05 - SEP - Sistema Elétrico de Potência;
- 06 - Normas Técnicas Brasileiras - ABNT NBR-5410, NBR 14032 e outras;
- 07 - Regulamentações do TAMB;
- 08 - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC;
- 09 - Rotinas de Trabalho - Procedimentos;
- 10 - Acessórios e Ferramentas Utilizadas - Rotinas de Manobra;
- 11 - Documentação de Instalações Elétricas;
- 12 - Adequação de Casas de Força e Painéis à NR10;
- 13 - Lockout & Tagout (Bloqueio e Identificação de Energias Perigosas - LOTO);
- 14 - Estudos de Caso.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO:

ALTA - PROJETOS AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

ALEXANDRO RIBEIRO - TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

REGISTRO (ou equivalente) DO TRABALHADOR: 00000000000

CPF: 010.301.666-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1234567



Certificado

Certifico que o Sr. Sergio de José Nunes, frequentou com aproveitamento o Curso de EPI - Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 24 de outubro de 2023, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 - Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 24 de outubro de 2023.

Paula Graciele Kramayscheck
PAULA GRACIELE KRAMAYSHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/4D-PR

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguintes em itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;*
- *Dinâmicas para melhorar o relacionamento e entrosamento da equipe.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR

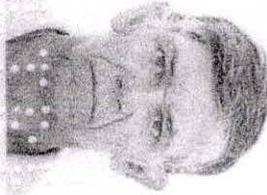


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.824.037-8



POLEGAR DIREITO



Sergio de Jose Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.824.037-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2014

NOME: SERGIO DE JOSE NUNES

FILIAÇÃO: MARCELIO NUNES SIMÃO
MARIA CATARINA RIBEIRO

NATURALIDADE: FRANCO-BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC, DA SEDE
C.CAS=1408, LIVRO=9B, FOLHA=15

CPF: 383.365.109-15

CURITIBA/PR

[Signature]
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA –ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ 07.388.532/0001-97, com sede na AV. Willy Barth, 2410, Centro – Cidade de Pato Bragado, Paraná, Brasil. JOSÉ ADAIR BATISTA

Contratado: SERGIO DE JOSE NUNES, brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 1.824.037-8, CPF nº 383.365.109-15, residente e domiciliado na Rua, Das Flores Nº 71, Loteamento Social, Pato Bragado, Paraná – Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Do Objeto Do Contrato

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados pela contratante.

Obrigações Do Contratante

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Obrigações Do Contratado

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a copia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

Do Preço e Das Condições Pagamento

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 20,00 Hora(Vinte reais/Hora), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a previa concordância de ambas as partes.

Margarete

Sergio

Do Inadimplemento , Do Descumprimento e Da Multa

Cláusula 7ª. Em caso de Inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, devera incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Paragrafo Único. Em caso de cobrança judicial , devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das clausulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Da Rescisão Imotivada

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Do Prazo

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo indeterminado, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

Das Condições Gerais

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento , sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

Do Foro

Margarite

Sergio

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná – Brasil.

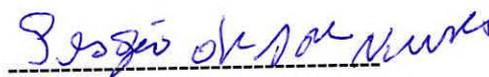
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2022.



MFB Materiais de Construções e Elétricos Ltda

CNPJ: 07.388.532/0001-97



Sergio De Jesus Nunes

CPF: 383.365.109-15

Certificado

Certifico que CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA, inscrito no CPF 022.618.090-50, concluiu no período de 21/10/2023 à 23/10/2023, com duração de 8 horas, o curso de

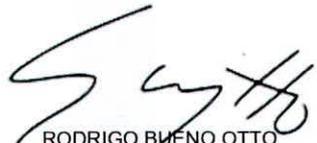
NR 35 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM ALTURA

Toledo-PR, 21 de Outubro de 2023.

ALUNO:

CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS
LTDA

RESPONSÁVEL
TÉCNICO:


RODRIGO BUENO OTTO
ENG. ELETRICISTA E ENG SEGURANÇA DO
TRABALHO
CREA-PR 109914/D

T-PROTEGE É INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROGRAMA:



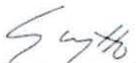
Conteúdo ministrado

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- h) utilização segura de escada de uso individual

Livro: 2023
Página: 10
Frequência: 100
Avaliação: 100
ART: 1720234439371

Local de realização: AMBIENTE VIRTUAL T-PROTEGE

Instrutores:


Rodrigo Bueno Otto
Eng. Eletricista e Eng
Segurança do Trabalho
CREA-PR 109914/D

Certificado

Certifico que CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA, inscrito no CPF 022.618.090-50, concluiu no período de 21/10/2023 à 23/10/2023, com duração de 16 horas, o curso de

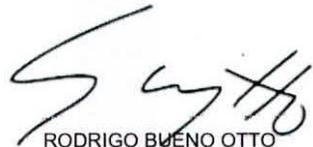
NR 10 BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RECICLAGEM) EAD

Toledo-PR, 21 de Outubro de 2023.

ALUNO:

CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS
LTDA

RESPONSÁVEL
TÉCNICO:


RODRIGO BUENO OTTO
ENG. ELETRICISTA E ENG SEGURANÇA DO
TRABALHO
CREA-PR 109914/D

T-PROTEGE É INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROGRAMA:



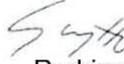
Conteúdo ministrado

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;
 - j) isolamento das partes vivas;
 - k) isolação dupla ou reforçada;
 - l) colocação fora de alcance;
 - m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
 - a) altura;
 - b) ambientes confinados;
 - c) áreas classificadas;
 - d) umidade;
 - e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
 - a) noções básicas;
 - b) medidas preventivas;
 - c) métodos de extinção;
13. Acidentes de origem elétrica:
 - a) causas diretas e indiretas;
 - b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
 - a) noções sobre lesões;
 - b) priorização do atendimento;
 - c) aplicação de respiração artificial;
- d) massagem cardíaca;
- e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
15. Responsabilidades.

Livro: 2023
Página: 10
Frequência: 100
Avaliação: 100
ART: 1720234439371

Local de realização: AMBIENTE VIRTUAL T-PROTEGE (MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA)

Instrutores:


Rodrigo Bueno Otto
Eng. Eletricista e Eng
Segurança do Trabalho
CREA-PR 109914/D

Certificado

Certifico que o Sr. Claudemir Schmidt da Silva, frequentou com aproveitamento o Curso de EPI - Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 24 de outubro de 2023, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 – Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 24 de outubro de 2023.

Paula Graciele Kramatscheck
PAULA GRACIELE KRAMATSHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0811436/PR - CREA nº 177963/PD-PR

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguintes em itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;*
- *Dinâmicas para melhorar o relacionamento e entrosamento da equipe.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHEK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA** 1ª HABILITAÇÃO: **19/06/2018**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/01/1989 MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**

4a DATA EMISSÃO: **04/11/2022** 4b VALIDADE: **23/01/2023** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **13541591-0 SESP PR**

4d CPF: **022.618.090-50** 5 Nº REGISTRO: **07074389402** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **LUIZ ANTONIO DA SILVA**
NEIDI SCHMIDT DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			23/01/2023		D1				
AT					BE				
B			23/01/2023		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR
40317889154
PR922602845

PARANA
SENATRAN CONTRA F

PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL SEM A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

2459532855

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rXQAh.X5rMH.tYwDH
Controle:
bQAQh.VYq2n
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA

JESSICA COELHO DE SOUZA DA SILVA

Matrícula

087965 01 55 2017 2 00012 142 0003616 04

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA, nascido aos 19 de janeiro de 1989, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, filho de LUIZ ANTÔNIO DA SILVA e de NEIDI SCHMIDT DA SILVA, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Pinheirinho, situada na zona rural deste município de Boa Vista da Aparecida-PR ••

JESSICA COELHO DE SOUZA, nascida aos 24 de setembro de 1991, natural de Rondon-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de VALDIR DE SOUZA e de DIUSA RODRIGUES COELHO, residente e domiciliada na localidade denominada Linha Pinheirinho, situada na zona rural deste município de Boa Vista da Aparecida-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e dois de julho de dois mil e dezessete ••

Dia
22

Mês
07

Ano
2017

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

JESSICA COELHO DE SOUZA DA SILVA ••

Observações / Averbacões

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Sr Valdir Pedro de Martini. Emolumentos: R\$31,85 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$2,20 ••

Nome do Ofício

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Oficial Registrador

Junior Rodrigo Gasparello

Município / Comarca / UF

Município de Boa Vista da Aparecida - Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná

Endereço

Rua Zulmir Araldi nº 72 - Centro
CEP: 85.780-000 - Fone: (45)3287-1706

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Boa Vista da Aparecida-PR, 22 de julho de 2017.

Greicielle Thais de Brito
Greicielle Thais de Brito
Escrevente



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública Municipal: 4532021356

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 60A

LAURI BOCCHI SCHMITZ
 R ITARARE 1636

UNIDADE CONSUMIDORA
91253560

CEP: 86948000
 Cidade: PATO BRAGADO - PR
 CPF: 11664668974



CÓDIGO DO CLIENTE
95179770

PAGUE COM PIX AS (1,6-16,0)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	05/07/2023	R\$ 136,35

NOTA FISCAL Nº 45572611 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 14/06/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.gov.br/nfe/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 4123060436889800010600030436726112076867823
 Protocolo de Autenticação: - as +00.00
 EMITIDA EM CONDIÇÃO DE PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	15/05/2023	14/06/2023	30	14/07/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,114566	3,44	0,11	0,62	0,09062L
(02) CONSUMO	kWh	70	0,197142	13,80	-0,45	2,48	0,155360
(03) CONSUMO	kWh	112	0,296071	33,16	1,09	6,97	0,23304C
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,089000	2,67	0,09	0,48	0,07022C
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,152714	10,69	0,35	1,92	0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	112	0,229285	25,68	0,84	4,62	0,180570
(07) SUBSÍDIO				19,30			
(08) SUBSÍDIO				14,96	0,63	3,47	
(09) SUBSÍDIO				-26,98	0,49	2,69	
(10) CONT ILUMIN				39,63			
TOTAL				136,35			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSÍDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSÍDIO TARIFARIO TUSD | (09) SUBSÍDIO TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
MAI 23	<input type="checkbox"/>	107	31	ICMS	123,70	18,00	22,26
ABR 23	<input type="checkbox"/>	39	30	PIS	101,44	0,72	0,73
MAR 23	<input type="checkbox"/>	59	30	COFINS	101,44	3,29	3,32
FEV 23	<input type="checkbox"/>	50	31				
JAN 23	<input type="checkbox"/>	30	26				

Reservado ao Fisco
 30C4 40E3 5D00 0221 FE3A 2A5F E10A AEF6

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0984605766	Wh		23348	23660	1,00	212



Inscrição 161.83127.35-4			
Nome do Trabalhador CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA			
Nome da Mãe NEIDI SCHMIDT DA SILVA			
Data de Nascimento 19/01/1989	Carteira de Trabalho Número 647210		Série 2
	UF PR		Código do Posto 4133032-3
Endereço do Posto RUA TIRADENTES, 1025, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.			
Nome do Posto SINE MARECHAL CANDIDO RONDON/PR		Data do Cadastro 27/10/2014	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
24 de Setembro de 1961 - 15 de Novembro de 1988
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 2º e 1º NOME SOBRENOME
 [CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA]

1º DATA LOCAL E EFETIV. NASCIM. TO
 19/01/1989 MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

2º DATA EMISSÃO
 04/11/2023

3º VALORES
 23/01/2023

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR (UF)
 1354/1591-0 SESP PR

5º Nº REGISTRO
 07074389402

6 CAT. VAL.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

UF/USADO
 PR

UF/USADO
 LUIZ ANTONIO DA SILVA

UF/USADO
 NEIDI SCHMIDT DA SILVA



2459532855

7 ASSINATURA DA PORTADORA

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC		23/01/2023		D			
A				D1			
A1		23/01/2023		BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

2459532855

ASSINATURA DO EMISSOR
 40317889154
 PR922602845

LOCAL
 CURITIBA, PR

PARANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA –ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ 07.388.532/0001-97, com sede na AV. Willy Barth, 2410, Centro – Cidade de Pato Bragado, Paraná, Brasil

Contratado: CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA, brasileiro, solteiro, , Carteira de Identidade nº 1.354.1591-0, CPF nº 022.618.090-50, residente e domiciliado na Rua Itararé, Nº1635 Centro, Pato Bragado, Paraná – Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Do Objeto Do Contrato

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados pela contratante, bem como suporte técnico.

Obrigações Do Contratante

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias á realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Obrigações Do Contratado

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a copia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

Do Preço e Das Condições Pagamento

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 20,00 hora (Vinte reais/Hora), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a previa concordância de ambas as partes.

Do Inadimplemento , Do Descumprimento e Da Multa

Margarite Claudemir S.

Cláusula 7ª. Em caso de Inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, devera incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Paragrafo Único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Da Rescisão Imotivada

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Do Prazo

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo indeterminado, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

Das Condições Gerais

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

Do Foro

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná – Brasil.

Margarete Claudemir

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Pato Bragado, 20 de Outubro de 2023.

Margarete Fátima Brasiletti

MFB Materiais de Construções e Elétricos Ltda
CNPJ: 07.388.532/0001-97

Claudemir Schmidt da Silva

CLAUDEMIR SCHMIDT DA SILVA
CPF: 022.618.090-50

PR. N° 014676853293

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 29/08/19

CPF/ENR1 07.388.532/0001-97 PLACA MBZ-3D79

00748635823 M. BENZ/L 1418 R

ANO FAB 2000 CMT 10 N° CHASSI 9BM694024YB254926

PRÊMIO TARIFÁRIO

Form with fields for FMS (R\$), CONTRATA (R\$), COTA UNICA (R\$), and DATA DE AUTUALIZAÇÃO.

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

PR N° 014676853293

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2019

CPF/ENR1 07.388.532/0001-97 PLACA MBZ-3D79

JUL-2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN

5 DETRAN - PR N° 014676853293

4 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 01 00748635823 ***** 2019

0 MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EL

0 ETRICOS LTDA-ME

3 07.388.532/0001-97 MBZ-3D79

3 ***** 9BM694024YB254926

1 CAR/CAMINHADO/ABERT/M OP DIESEL

M. BENZ/L 1418 R ANO FAB 2000 ANO MOD 2000

3P/9,96T/170CV ALUGUEL VERMELHA

Table with columns for COTA UNICA, VENC COTA UNICA, FAIXA I/PVA, PARCELAMENTO/COTAS, and VENC/COTAS.

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2019 QUITADO GATO 10 MOTOR 37798310583885 3 SEM RESERVA CMT=021,00T PBT=021,50T

LOCAL PATO BRAGADO/PR/PR CESAR VICENCIO KOGUT DIRETOR GERAL 29/08/19



